

PROCOLO
7662/2020

Processo 45
Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO
17/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamentos farmacológico para menor sob proteção em medida judicial e morador de rua acolhido em instituição, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Número do processo: 0007662/2020

Número único: D62.319.1PH-87

Protocolado em: 12/02/2020 17:09

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA E INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua COSTA RICA Nº 436 - CEP: 83823-062

Complemento: casa

Telefone: (41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Outros	
3	Outros	
4	Outros	
5	Outros	
6	Outros	
7	Outros	
8	Outros	
9	Outros	
10	Outros	
11	Outros	



MEMORANDO Nº 12/2020.

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2020.

Ilmo. Sr.
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento para tratamento farmacológico para menor sob Proteção em Medida judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial e morador da Instituição para Acolhimento para Pessoas Adultas em Situação de Rua.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal nº 1148/2017.

Nesse sentido, através da Resolução 109/2019, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Salientando que o item descrito para aquisição não faz parte da Lista de Medicamentos preconizados pelo Município, a REMUME, como também o mesmo não faz parte do elenco de medicamentos disponibilizados na Farmácia do Paraná, Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e elenco complementar da SESA/PR.

Dentro das Disposições Preliminares da Lei Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, e como descrito no Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **poder público** assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Sendo a organização dos diferentes Serviços de Acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua tem como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia.

DA ENTREGA

A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos cotados em sua integralidade para retirada no estabelecimento de atendimento por meio da apresentação da receita médica dos mesmos juntamente com a nota de empenho, retirada esta devendo ser realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Jair Fernandes de Almeida

Filho matrícula nº 349306, disponibilizando o fornecimento 01 (um) dia após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para o equipamento descrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos para suprir as despesas:
- Usuário da Instituição de Acolhimento para Pessoas Adultas em Situação de Rua - **Dotação Orçamentária 720;**
 - Usuários da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes **Dotação Orçamentária 703.**

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: **Denise do Rocio Grebos – Matrícula nº 90001 / 241501.**

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,


José Roberto Zanich
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4977/2019

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

MEMORANDO Nº 12/2020



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Unid.	01	Proctyl	R\$ 51,91	R\$ 51,91	720
2	Unid.	01	Oleo Mineral	R\$ 12,92	R\$ 12,92	720
3	Unid.	30	Nistatina + Oxido de Zinco (ASSOCIAÇÃO)	R\$ 11,99	R\$ 359,70	703
4	Unid.	10	Flogo Rosa	R\$ 36,38	R\$ 363,80	703
R\$ 788,33						

Total: (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)

A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping loops, located to the right of the total text.

Fazenda Rio Grande, 11 de Fevereiro de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

O presente termo visa estabelecer as especificações para aquisição de medicamento para tratamento farmacológico para menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento e adulto sob assistência na Instituição de Acolhimento para Pessoas Adulta em Situação de Rua pela Proteção Social Especial.

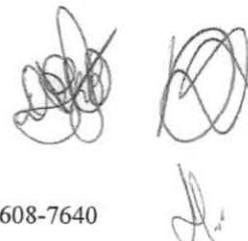
JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas à assistência social, conforme Lei Municipal nº 1148/2017.

Nesse sentido, através da Resolução 109/2019, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Salientando que o item descrito para aquisição não faz parte da Lista de Medicamentos preconizados pelo Município, a REMUME, como também o mesmo não faz parte do elenco de medicamentos disponibilizados na Farmácia do Paraná, Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e elenco complementar da SESA/PR.

Dentro das Disposições Preliminares da Lei Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, e como descrito no Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **poder público** assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. A organização dos diferentes Serviços de Acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua tem como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizadas de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



OBJETO

Aquisição de medicamento farmacológico para tratamento de menor sob Proteção em Medida Judicial em serviço de acolhimento e adultos sob assistência na Instituição de Acolhimento para Pessoas Adultas em Situação de Rua pela Proteção Social Especial.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar tratamento e melhor condição de vida quanto ao seu quadro fisiopatológico assim garantindo que seus direitos constitucionais sejam preservados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento do medicamento.

- ▲ Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- ▲ Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- ▲ Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- ▲ Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia Técnica deve ser de, acordo com o laboratório farmacológico estipula na embalagem do medicamento.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos cotados em sua integralidade para retirada no estabelecimento de atendimento por meio da apresentação da receita médica dos mesmos juntamente com a nota de empenho, retirada esta devendo ser realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Jair Fernandes de Almeida Filho matrícula nº 349306, disponibilizado o fornecimento 01 (UM) dia após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

O produto a ser adquirido deverá atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ANEXO I – Medicamento

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Unid.	01	Proctyl
2	Unid.	01	Óleo Mineral
3	Unid.	10	Flogo Rosa
4	Unid.	30	Nistatina + Oxido de Zinco

Atenciosamente,

Jair Almeida
Assist. Administrativo
349306

Jair Fernandes de Almeida Filho
Assistente Administrativo – Matr. 349306
3608 - 7619

Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área
Social Especial
Diretora da Média e Alta Complexidade da Proteção Social Especial
Fiscal de Contrato – Matr. 90001 / 241501
3608 - 7626

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 4977/2019

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

Os Serviços de atendimento a pessoas em situação de rua são serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A especificidade desses Serviços está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

A organização dos diferentes Serviços de Acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua tem como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia.

Diante da demanda quando tem prescrição médica, é importante ressaltar que fazemos toda busca nas Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde, e na falta e/ou a não disponibilidade, esta secretaria vai em busca de alternativas para que venha garantir a necessidade dos usuários que encontram – se acolhidos nesta modalidade.

Segue anexo cópia das receitas médica.

Luciano Pena de Oliveira

Coordenador Proteção Especial de
Média Complexidade.
Matrícula. 352188

Luciano Pena de Oliveira

Coordenadora Média Complexidade


Denise Grebos
Diretora Área
Proteção Social Especial
Decreto nº 662/2018
Diretora PSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

71 caso de Sanguínea Lima;

1) Proctyl e pomada — 1 tubo
Aplicar 2x ao dia, por 15 dias

2) Selo mineral — 1 frasco
Tomar 4 colheres de sopa de 2/12hs.

- Utilizar lençol especial para
tomar banho após evacuação.

Dra. Paula Martins Barcellos
Médica
CRM/PR 40.927

29/10/2020

CENTRO MÉDICO HOSPITALAR
CNS 0013854
AV. ADEMAR DE BARROS, 3615
CEP 83606-000 - BOM JESUS

MÉDICO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e das Orientações Técnicas do Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Os acolhimentos ocorrem com determinação judicial e o processo corre em segredo de justiça.

No município de Fazenda Rio Grande, contamos com 2(duas) unidades de serviço:

Abrigo I : Atende criança entre 0 à 12 anos de idade com Medida Protetiva;

Abrigo II: Atende criança e adolescente entre 12 à 18 anos incompletos de idade com Medida Protetiva.

Entretendo, toda necessidade dos acolhidos enquanto permanecem com Medida Protetiva é mantida através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registramos que os acolhimentos são realizados pelo Conselho Tutelar e Ministério o Público , sendo impossível prevê a demanda da necessidade do acolhido, entretanto quando tem prescrição médica, fazemos toda busca nas Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde, e na falta e/ou a não disponibilidade, esta secretaria vai em busca de alternativas para que venha garantir a necessidade dos acolhidos.

Segue anexo cópia das receitas médica.

OBS: (manter nome dos acolhidos em sigilo) em virtude da Medida Protetiva.

Rosenilda Lopes Alerico
Coordenadora do Abrigo


Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área
Proteção Especial
Decreto nº 4562/2018
Diretora- PSE

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...



Solicitação para medicamentos

D Denise do Rocio Grebos <denisegrebos@hotmail.com>

Seg, 10/02/2020 10:56

Você

↩ ⏪ → ...

Bom dia.

Conversei m o Zé Roberto para fazermos empenho para esses medicamentos, em virtude da necessidade dos acolhidos.

Programação para 3(meses).

POMADA NISTATINA: 30 UNIDADES

FLOGO ROSA: 10 CAIXAS.

OBS: JÁ VERIFICAMOS NA UNIDADE DE SAÚDE , E TAMBÉM COM A RESPONSÁVEL RUBIANE, PORÉM NÃO TEM.

E TEMOS PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ACOLHIDOS FAZER USO COM URGÊNCIA EM VIRTUDE DA BACTÉRIA.

OBRIGADA

DENISE

D.A.F. (Divisão Ambulatorial de Especialidades)
Rua Francisco Claudino dos Santos - 430 (Antiga Maternidade)
Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627 - 1122

03/02/2020

MANUELA C. SOARES
CRM/PR 23014
RQE 14178

RECETUÁRIO MEDICO

p/ Alana Nappert Peres

Uso topico

* sulfato de zinco + óxido de zinco permeado - Anual

passar man duas em locais permeados

as fezes durante 14 dias.





RECEITUARIO MEDICO

P/ Anny Pimentel de Paula

Uso topico

* Fluozolona _____ 1 caixa
Fazer banho de assento, uma vez ao dia, 10 dias.

Uso oral

* allendazol 400 mg/10ml _____ 2unid
10 ml dose unica. Repetir o tratamento apos 1 semana

07/02/2020

FORNECIDO
Data: 7/2/2020
MANUELA G. OLIVEIRA
CRM/PR 2301
RQE 14178

Rua Francisco Claudino de Assis, 421
Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3627-8591

P/ Eliza Cristina de Andrade



Uso tópico

4 flogos rosa

1 ca

diluir 1 envelope em 1 litro de água
e fazer lavagem vaginal uma vez ao dia,
10 dias.

1
MANUELA C. BUCH SOARES
PEDIATRA
CRM / PR 23014
RQE 14178

03/02/2020

RECEITUÁRIO MEDICO

P / Hillary Victors dos Santos de Franca



Uso tópico

→ flogo-rosa ————— 1ca
diluir 1 envelope em 1 litro de água e
fazer lavagem vaginal diariamente durante
o banho, por 10 dias.

MANUELA C. BUCH SOARES
PEDIATRA
CRM / PR 23014
RQE 14175

03/02/2020

Memorando nº.68/DAF/2020

De: Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Para: Secretaria Municipal da Assistência Social

Assunto: Referente aos medicamentos da Instituição de acolhimento para crianças e adolescentes e Instituição de acolhimento para pessoas adultas em situação de rua.

Fazenda Rio Grande, 11 de Fevereiro de 2020.

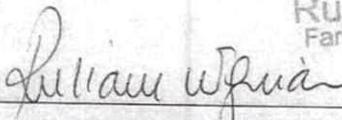
Prezado Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste fornecer informações sobre os medicamentos: nistatina + óxido zinco, Flogo-rosa, proctyl e óleo mineral para os acolhidos na Instituição de acolhimento para crianças e adolescentes e na Instituição de acolhimento para pessoas adultas em situação de rua, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A nistatina + óxido zinco, o Flogo-rosa® (cloridrato de benzidamina), o proctyl® (policresuleno + cinchocaína) e o óleo mineral não estão contemplados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) sendo um obstáculo para a aquisição por essa Secretaria.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Rubiane Wozniack
Farmacêutica e Bioquímica
CRF/PR 11428
Matricula 353918

RUBIANE WÓZNIACK
Coordenadora da Divisão de Assistência Farmacêutica
Portaria nº. 134/2017
Farmacêutica – CRF/PR 11.428

ITEM	FORMA	QTDA	PRODUTO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1	PROCTYL	BOGO E SUSIM LTDA	R\$ 51,91	R\$ 51,91
				DANICAMP LTDA	R\$ 52,80	R\$ 52,80
				IRMÃOS PAVESTI LTDA	R\$ 55,68	R\$ 55,68
2	Unid.	1	OLEO MINERAL	BOGO E SUSIM LTDA	R\$ 12,92	R\$ 12,92
				DANICAMP LTDA	R\$ 13,47	R\$ 13,47
				IRMÃOS PAVESTI LTDA	R\$ 14,99	R\$ 14,99
3	Unid.	30	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	BOGO E SUSIM LTDA	R\$ 11,99	R\$ 359,70
				DANICAMP LTDA	R\$ 13,99	R\$ 419,70
				IRMÃOS PAVESTI LTDA	R\$ 14,99	R\$ 449,70
4	Unid.	10	FLOGO ROSA	BOGO E SUSIM LTDA	R\$ 36,38	R\$ 363,80
				DANICAMP LTDA	R\$ 38,40	R\$ 384,00
				IRMÃOS PAVESTI LTDA	R\$ 40,42	R\$ 404,20



Jair Almeida
Assist. Administrativo
349306
12/02/2020

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2020.



COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>Bogo e Susin Ltda</u>	CNPJ: <u>34.207792/0001-91</u>
E-mail: <u>maxipereira@hotma.l.com</u>	Contato: <u>Carlos</u>
Fone: <u>3604-2484</u>	Fax:

MEDICAMENTOS

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Tubo	01	Proctyl	<u>51,91</u>	<u>51,91</u>
2	Frasco	01	Óleo Mineral	<u>12,92</u>	<u>12,92</u>
3	Caixa	10	Flogo Rosa	<u>36,38</u>	<u>363,80</u>
4	Tubo	30	Nistatina + Oxido de Zinco	<u>11,99</u>	<u>359,70</u>

BOGO & SUSIN LTDA.
34.207.792/0001-91

Compras e licitações
 Fone: (41) 3608 - 7620
 Email: smash.compras@gmail.com

Nestor Preza
 Fone: (41) 3608 - 7623

Jair Almeida
 Fone: (41) 3608 - 7619
 Email: jairalmeidasocial@hotmail.com

Jair Almeida
 Assisi Administrativo
 349306

12/02/2020

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
BOGO & SUSIN LTDA



CARLOS ALBERTO BOGO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico, nascido em 14/01/1985, natural de Jardim Alegre, PR, CPF nº 050.278.749-98, Carteira de Identidade Civil RG nº 8.506.362-6 SESP/Paraná e ORF nº PR-23705, residente e domiciliado na Rua Dailia Lopes Costa, nº 108, Apt 22, Bloco 01, Uberaba, Curitiba, PR, CEP 81550-380, e **FERNANDO SUSIN**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, nascido em 05/01/1984, natural de Curitiba, PR, CPF nº 037.248.579-00, Carteira de Identidade Civil RG nº 8.369.795-4, SESP/Paraná e ORF nº PR-018515/0, residente e domiciliado na Rua Jordânia, nº 331, Nações, Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83.823-086, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **BOGO & SUSIN LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Paraguaí, nº 358, Nações, Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83823-084.

2ª. O **CAPITAL SOCIAL** será de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	CAPITAL R\$
1. CARLOS ALBERTO BOGO	90	45.000	45.000,00
2. FERNANDO SUSIN	10	5.000	5.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

3ª. O objeto social é **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIÊNCIA.**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 15/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/07/2019 09:36 SOB N.º 4120901090.
 PROTOCOLO: 194135237 DE 12/07/2019. OBJETO DE VERIFICAÇÃO:
 BOGO & SUSIN LTDA. NIRE: 4120901090.
 LENDÃO MARCOS RAYSEN BISCALIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/07/2019
 www.empresaregistra1.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informação aos respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
BOGO & SUSIN LTDA



7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios, **CARLOS ALBERTO BOGO** e **FERNANDO SUSIN**, com poderes e atribuições individuais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª. Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

14ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 09:36 SOB Nº 41209091090.
PROTOCOLADO: 194135637 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903191036. NIRE: 41209091090.
BOGO & SUSIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
BOGO & SUSIN LTDA**

15ª. Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2019.

[Handwritten signature of Carlos Alberto Bogo]
TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE

CARLOS ALBERTO BOGO

[Handwritten signature of Fernando Susin]
TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE

FERNANDO SUSIN

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364
Selo: 978FA.MARCELORODYW - 40146.V/2019
Consultar em <http://funaren.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
CARLOS ALBERTO BOGO,
Fazenda Rio Grande-PR, 11/07/2019
Em test. *[Signature]* da verdade
JAIR DOS SANTOS
TABELIÃO



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364
Selo: 978FA.MARCELORODYW - 40146.V/2019
Consultar em <http://funaren.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
FERNANDO SUSIN,
Fazenda Rio Grande-PR, 11/07/2019
Em test. *[Signature]* da verdade
JAIR DOS SANTOS
TABELIÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 09:36 SOB N° 41209091099.
PROTOCOLO: 194135837 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903191035. NIRE: 41209091099.
BOGO & SUSIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BOGO & SUSIN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.207.792/0001-91

Certidão nº: 4435602/2020

Expedição: 12/02/2020, às 15:10:22

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOGO & SUSIN LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
34.207.792/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.207.792/0001-91**Razão Social:** BOGO SUSIN LTDA**Endereço:** AVENIDA PARAGUAI 358 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83823-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2020 a 11/03/2020**Certificação Número:** 2020021104194142426910

Informação obtida em 12/02/2020 15:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOGO & SUSIN LTDA
CNPJ: 34.207.792/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:53 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **74B1.104E.18C7.49A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021462504-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.207.792/0001-91**
Nome: **BOGO & SUSIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BOGO & SUSIN LTDA CNPJ: 34207792000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

SMAS

COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 16156 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO
Endereço: AV PARAGUAI, 358 - Bairro NAÇÕES - CEP 83.823-084

Código de Controle

CWYD2RRODJG9O951

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Fevereiro de 2020



Fazenda Rio Grande, _____ de Fevereiro de 2020.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: FARMACIA DANICAMP LTDA	CNPJ: 03.080.723/0001-36
E-mail: DANICAMPmatriz@hotmail.com	Contato: 41-3627-2191
Fone: 41-3627-2191	Fax:

MEDICAMENTOS

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Tubo	01	Proctyl	52,80	52,80
2	Frasco	01	Óleo Mineral	13,47	13,47
3	Caixa	10	Flogo Rosa	38,40	384,40
4	Tubo	30	Nistatina + Oxido de Zinco	13,99	419,70

Compras e licitações

Fone: (41) 3608 - 7620

Email: smash.compras@gmail.com

Nestor Preza

Fone: (41) 3608 - 7623

Jair Almeida

Fone: (41) 3608 - 7619

Email: jairalmeidasocial@hotmail.com



Jair Almeida
 Assist. Administrativo
 349306

12/02/2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FARMACIA DANICAMP LTDA ME CNPJ: 03080723000136

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

SMAS

Finalidade _____

COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 2667 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE
Endereço: NOSSA SENHORA APARECIDA, 806 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. SALA: 05 E 06; CONJ: COMERCIAL
ITALO TOZO; - CEP 83.829-018

Código de Controle _____

CW2PG4I01LWX1ND1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Fevereiro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021462442-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.080.723/0001-36**
Nome: **FARMACIA DANICAMP LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA DANICAMP LTDA
CNPJ: 03.080.723/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:31:10 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **1D07.AABA.877C.A741**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.080.723/0001-36

Razão Social: FARMACIA DANICAMP LTDA

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA 687 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2020 a 03/03/2020

Certificação Número: 2020020302151285035868

Informação obtida em 12/02/2020 15:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA DANICAMP LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.080.723/0001-36

Certidão nº: 4434746/2020

Expedição: 12/02/2020, às 15:06:12

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA DANICAMP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.080.723/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fazenda Rio Grande, _____ de Fevereiro de 2020.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <i>Farmácia Irmãos Pavese LTDA</i>	CNPJ: <i>10.302.127/0032-15</i>
E-mail: <i>loja31@morifarma.com.br</i>	Contato: <i>Elma Bione</i>
Fone: <i>041 3099 0431</i>	Fax:

MEDICAMENTOS

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Tubo	01	Proctyl	<i>55,68</i>	<i>55,68</i>
2	Frasco	01	Óleo Mineral	<i>14,99</i>	<i>14,99</i>
3	Caixa	10	Flogo Rosa	<i>4,042</i>	<i>40,424042</i>
4	Tubo	30	Nistatina + Oxido de Zinco	<i>14,99</i>	<i>449,70</i>

Compras e licitações

Fone: (41) 3608 - 7620

Email: smash.compras@gmail.com

Nestor Preza

Fone: (41) 3608 - 7623

Jair Almeida

Fone: (41) 3608 - 7619

Email: jairalmeidasocial@hotmail.com

FARMACIA IRMÃOS PAVESI LTDA

CNPJ: 10.302.127/0032-15

AV: BRASIL Nº 2497-FAÇÕES

FONE: 41-90025-6337

Jair Almeida
 Assis. Administrativo
 349308

12/02/2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA EPP CNPJ: 10302127003215

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

SMAS

COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 135669 - FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA EPP
Endereço: BRASIL, 2497 - Bairro NACOES - CEP 83.823-050

Econômico: 9442 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE
Endereço: BRASIL, 2497 - Bairro NACOES - CEP 83.823-050

Código de Controle

CWWCHO2UMRMTJ2P1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Fevereiro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021461076-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.302.127/0032-15**
Nome: **FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA.
CNPJ: 10.302.127/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:10:40 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **69EB.4FD3.48F0.9009**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.302.127/0032-15

Razão Social: FARMAICA IRMAOS PAVESI LTDA 32

Endereço: AV BRASIL 2497 / BAIRRO NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83823-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2020 a 24/02/2020

Certificação Número: 2020012603454764474555

Informação obtida em 12/02/2020 13:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.302.127/0032-15
Certidão nº: 4415819/2020
Expedição: 12/02/2020, às 13:21:10
Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.302.127/0032-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2020 a 14/02/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 45/2020 Data: 14/02/2020

Material: 55041655 - Proctyl Unid.: Pom

1	BOGO & SUSIN LTDA - (15653)		1,000	51,9100	51,91	Sim ***
1	FARMÁCIA DANICAMP LTDA - (2505)		1,000	52,8000	52,80	Não
1	FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA. - (13989)		1,000	55,6800	55,68	Não

Material: 55041656 - Óleo Mineral Unid.: UNI

2	BOGO & SUSIN LTDA - (15653)		1,000	12,9200	12,92	Sim ***
2	FARMÁCIA DANICAMP LTDA - (2505)		1,000	13,4700	13,47	Não
2	FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA. - (13989)		1,000	14,9900	14,99	Não

Material: 55041657 - Flogo Rosa Unid.: UNI

3	BOGO & SUSIN LTDA - (15653)		10,000	36,3800	363,80	Sim ***
3	FARMÁCIA DANICAMP LTDA - (2505)		10,000	38,4000	384,00	Não
3	FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA. - (13989)		10,000	40,4200	404,20	Não

Material: 55041658 - Nistatina+Oxido de Zinco Unid.: UNI

4	BOGO & SUSIN LTDA - (15653)		30,000	11,9900	359,70	Sim ***
4	FARMÁCIA DANICAMP LTDA - (2505)		30,000	13,9900	419,70	Não
4	FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA. - (13989)		30,000	14,9900	449,70	Não

Total da Coleta: 788,33

Bruna





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 7662/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |



1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para tratamento farmacológico para menor sob proteção em medida judicial em serviço de acolhimento pela Proteção Social Especial e morador da instituição para acolhimento para pessoas adultas em situação de rua.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 788,33 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos.)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
720	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941
703	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
- Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

14/02/2020


Bruna Balmant
Matrícula – 357.701
Compras e Licitações


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n^o 7662/2020
Memorando n^o 12/SMAS/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se dispensa de licitação para aquisição de medicamentos farmacológicos para menor sob proteção em medida judicial e morador de rua acolhido em instituição, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar a dispensa de licitação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2020

Bruna Balmant

Bruna Balmant

Matrícula 357.701

Departamento de Compras e Licitação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 087/2020

Processo nº 7662/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência



O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, de aquisição por emergência de medicamentos para crianças e adolescentes acolhidos. O processo foi instruído com mapa comparativo de preços e informações orçamentárias e financeiras.

É notório que as crianças e adolescentes assistidas pela Secretaria interessada não podem ficar sem o fornecimento de medicamentos, o que aparentemente poderia ensejar uma situação emergencial. Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU - Acórdão 267/2001 - Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO



APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. *A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.* 2. *A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.* (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, no entanto, necessário que a emergência seja justificada pela Secretaria, que deverá apontar objetivamente o prejuízo que a falta da aquisição emergencial de tais itens poderá acarretar ao município, eis que, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Também necessário consignar nos autos a inexistência de contrato vigente com o objeto que aqui se pretende contratar via dispensa emergencial.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Reitera-se a necessidade das informações orçamentárias e financeiras serem confirmadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de fevereiro de 2020.


Fábio Júlio Nøgara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

JUSTIFICATIVA:

De: Proteção Social Especial

Para: Procuradoria Municipal

Data: 14/02/2020

Venho por meio deste justificar quanto a necessidade dos referidos medicamentos solicitados, uma vez que são para atender a demanda dos abrigos institucionais, serviços que integram a modalidade de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem pautar-se nos pressupostos da Norma Operacional Básica do SUAS e das Orientações Técnicas do Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da Orientações Técnicas do Serviço para Pessoas em Situação de Rua.

Entretanto, toda necessidade dos abrigos institucionais é mantida através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Quando trata – se de acolhimento de criança e adolescente é impossível prevê a demanda da necessidade do acolhido, porém quando tem prescrição médica para uso de medicamentos, precisamos garantir o direito do acolhido, uma vez que estão sob a responsabilidade do município.

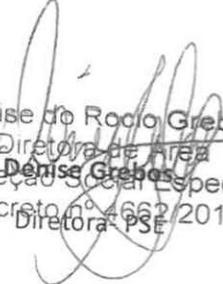
Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 2 - Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.

Informamos que os medicamentos solicitados não constam na “Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), lista de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) para atender as necessidades de saúde prioritárias da população brasileira”, assim como também foi averiguado junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Por fim, é válido registrarmos que a falta do medicamento pode trazer ainda outras consequências.


Denise do Rocio Grebos
Diretora de Área
Proteção Social Especial
Decreto nº 4662/2018
Diretora PSE

Protocolo nº 4662 / 2020 Requerente _____

Ofício nº _____ / _____

Diante da justificativa apresentada, pode ser realizada a contratação via dispensa.

17.01.20

Fábio Julio Nogueira
OAB/PR 41.224
Matricula 350.950



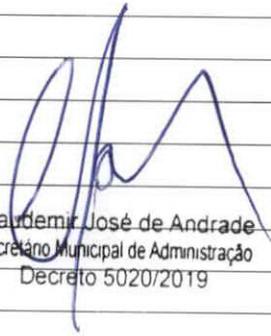
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 7662/2020
Memorando n° 12/2020

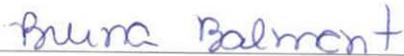
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 17/02/20
PREFEITO MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande, 17 de Fevereiro de 2020


Bruna Balmant
Matrícula 357.701
Departamento de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO N° 7662/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamentos farmacológico para menor sob proteção em medida judicial e morador de rua acolhido em instituição, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: BOGO & SUSIN LTDA

CNPJ: 34.207.792/0001-90

VALOR: R\$ 788,33 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
720	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941
703	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Fevereiro de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 17/2020

PROTOCOLO: 7662/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamentos farmacológico para menor sob proteção em medida judicial e morador de rua acolhido em instituição, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: BOGO & SUSIN LTDA

CNPJ: 34.207.792/0001-91

VALOR: R\$ 788,33 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 17/2020, que tem como objeto a aquisição de medicamentos farmacológico para menor sob proteção em medida judicial e morador de rua acolhido em instituição, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, em favor da proponente **BOGO & SUSIN LTDA**, CNPJ: 34.207.792/0001-90 no valor total de R\$ 788,33 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), com base no Art. 24, Inciso. IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 087/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 7662/2020.

Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2020 de 18 de fevereiro de 2020

Página 3



PORTARIA Nº 059/2020 - SMA.
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Concede Licença Prêmio, a servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1367020	28461	HAMILTON CASTILHO	SERVENTE	01/09/2005 À 31/10/2020	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 060/2020 - SMA.
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: Níveis Documentadores escolares, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2019, para ocupar o cargo de DOCUMENTADOR ESCOLAR, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 17 de fevereiro do corrente.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CLAUDIA ALZIRA DE SOUZA DA SILVA CORDERO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SME
KARINA DOS SANTOS BREKZINK MARTINS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SME

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente da ASSMEF, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os Servidores e Servidoras Municipais da Educação Pública de Fazenda Rio Grande, para a participação na Assembleia Geral, a ser realizada na data, local e horário abaixo relacionado:

DATA: 21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira);
LOCAL: Auditório da Escola Municipal 26 de Janeiro (antigo CAIC) - Avenida Brasil, 2014 - Bairro Eucaliptos - FRG.
HORÁRIO: 17h15min em primeira chamada e 17h45min em segunda chamada

PAUTA:

- o Devolutiva da última reunião com representantes da prefeitura;
- o Greve Nacional 18 de março de 2020
- o Informe Geral.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020.

Elizabeth Miranda
Presidente

"Juntos nós somos mais fortes. Unidos somos imbatíveis!"

Rua Carlos Eduardo Nichele, 1382, Shopping Tropical - Sala 26, Bairro Planícies.
Telefones (41) 30602919 (Sede) / (41)99733271 Elizabeth / (41)997482042 Maria - Fazenda Rio Grande - PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 17/2020

PROTOCOLO: 7662/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamentos farmacológicos para menor sob proteção em medida judicial e morador de rua acolhido em instituição, conforme solicitação de Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: BOGO & SUSIN LTDA

CNPJ: 34.207.792/0001-01

VALOR: R\$ 788,33 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037/2020 de 18 de fevereiro de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 17/2020, que tem como objeto a aquisição de medicamentos farmacológicos para menor sob protocolo em medida judicial e morador de rua acolhido em instituição, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, em favor da proponente BODO & SUSIN LTDA (CNPJ: 34.207.792/0001-90) no valor total de R\$ 790,33 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), com base no Art. 24, Inciso, IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 087/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 7652/2020.

Marciel Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 101/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Sinalização Horizontal nas vias públicas por período de 12 meses, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito", e ADJULICA o objeto em favor da empresa SINCO - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.046.464/0001-63, vencedora do Lote 01, com o valor total de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). O Lote 02 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 082/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCEL CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2020

O Pregão do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Presencial nº 04/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de pedras para manutenção do sistema viário do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedora a empresa CTG MINÉRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.535.641/0001-67, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12, com o valor total de R\$ 1.240.250,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais). O Memorando Técnico 04/2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no qual consta o resultado da análise das amostras, encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Prefeito Municipal
Portaria 010/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 01/2020 / Protocolo nº 43.606/2019
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no item 10.1 letra "e" do edital, comunica que realizará a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, uma vez transcrito o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo a expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes, conforme segue:

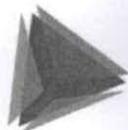
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Objeto: "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

Data e Horário de abertura das Propostas: 21 de fevereiro de 2020, às 14h00min
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Endereço: Rua Jacarandá nº 300 - Nações - CEP 83.823-993

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2020.

Leuzir Rafael Lobo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	45/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamentos farmacológico para menor sob proteção em medida judicial e morador de rua acolhido em instituição, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.
Dotação Orçamentária*	1703600533903000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	788,33
Data Publicação Termo ratificação	18/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 7060630902 ([Logout](#))



PROTOCOLO Nº 7662/2020

MEMORANDO Nº 12/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Orçamento _____
Para _____ bloqueio _____ de _____

D.O. _____

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT. 356.210

18/02/20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 907/2020

Processo Administrativo: 45/2020
Processo Nr.: 45/2020
Data do Processo: 18/02/2020
Data da Homologação: 18/02/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 18/02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2020 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 1959)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BOGO & SUSIN LTDA** Código: 15653 Telefone: 4136042484
Endereço: AV PARAGUAI, 358 Banco: 341 - ITAU
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83823-084 Agência: 3730-7 - FAZENDA
CNPJ: 34.207.792/0001-91 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 59388-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Bloco de Financiamento da Proteção Social
Dotações Utilizadas: 6.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (703) - Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da nota fiscal
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: Estabelecimento do fornecedor - -
Objeto da Compra: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamentos farmacológico para menor sob proteção em medida judicial e morador de rua acolhido em instituição, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Observações: SMAS -PROT 7662/20 -D.O 703



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	10,000	UNI	Flojo Rosa		36,38	363,80
4	30,000	UNI	Nistatina+Oxido de Zinco		11,99	359,70
					Total Geral:	723,50
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	723,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2020


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 906/2020

Processo Administrativo: 45/2020
Processo Nr.: 45/2020
Data do Processo: 18/02/2020
Data da Homologação: 18/02/2020
Seqüência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 18/02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2020 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 1958)

Folha: 1/1

Fornecedor: **BOGO & SUSIN LTDA** Código: 15653 Telefone: 4136042484
Endereço: AV PARAGUAI, 358 Banco: 341 - ITAU
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83823-084 Agência: 3730-7 - FAZENDA
CNPJ: 34.207.792/0001-91 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 59388-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Bloco de Financiamento da Proteção Social
Dotações Utilizadas: 2.085.3.3.90.30.00.00.00 (720) - Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação d

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da nota fiscal
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: Estabelecimento do fornecedor - -
Objeto da Compra: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de medicamentos farmacológico para menor sob proteção em medida judicial e morador de rua acolhido em instituição, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Observações: SMAS -PROT 7662/20 -D.O 720



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	Pom	Proctyl		51,91	51,91
2	1,000	UNI	Óleo Mineral		12,92	12,92
					Total Geral:	64,83
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	64,83

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2020

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470